

13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 615.330.061-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013003269, resolve exonerar, nos termos do art. 138, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, MARIA DE LOURDES SILVA, CPF/MF nº 503.331.461-49, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, NAILTON GONSAGA DA SILVA, CPF/MF nº 032.993.471-16, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201510319001887, resolve reafiar o Decreto de 17 de novembro de 2015, publicado na página 04 do Diário Oficial nº 22.200, de 20 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou, de ofício, MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA LIMA CARNEIRO, CPF nº 254.425.031-34, do cargo em comissão de Assistente do Gabinete "E", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a fim de considerá-la exonerada, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2015, nos termos do art. 136, § 1º, Inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 2º, Incisos I a V, da Lei nº 15.622, de 11 de julho de 2014, em consonância com as indicações promovidas pelos órgãos e pelas entidades correspondentes, e, bem assim, ante o que consta do Processo nº 201600013001308, resolve nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho de Excelência das Unidades Públicas Hospitalares Gerenciadas por Organizações Sociais de Saúde, órgão colegiado de caráter consultivo e de controle social, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Casa Civil, instituído pela precitada Lei, para mandado de 1 (um) ano, nominados com as respectivas representações no Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

CONSELHO DE EXCELENCIA DAS UNIDADES PÚBLICAS HOSPITALARES GERENCIADAS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO

Nº	CONSELHEIRO(A)	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO
1	NICOLAI ALBERNAZ	TITULAR e PRESIDENTE	
	ANDRÉ DA SILVA GOMES	SUPLENTE	
2	LEONARDO MOURA VILELA	TITULAR	
	HALIM ANTONIO GIREADE	SUPLENTE	
3	RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA	TITULAR	
	LEILA MARIA CUNHA PRUDÊNCIO	SUPLENTE	
4	VENERANDO LEMES DE JESUS	TITULAR	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES
	NETON PEDRO CHAVES	SUPLENTE	
5	ALDAIR NOVATO SILVA	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS - CREMGO
	LEONARDO MARIANO REIS	SUPLENTE	
6	—	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN
	—	SUPLENTE	
7	ÉMICO DE PINA CABRAL	TITULAR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - MPGO
	SPIRIDON NICOFOTIS ANTANTIS	SUPLENTE	

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 135, inciso VIII, 137, inciso III, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013003271, resolve, a partir de 07 de agosto de 2016, declarar a vacância do cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em virtude do falecimento do seu titular, ODILON VIEIRA DE ARAÚJO, CPF nº 133.159.781-15, e nomear ÁLVARO DA SILVA CARVALHO FILHO, CPF nº 904.478.081-68, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013003270, resolve:

I – exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, WADSON CARNEIRO DE SOUZA, CPF/MF nº 568.132.531-20, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, ANA FLÁVIA DIAMANTE DA MOTA RIBEIRO, CPF/MF nº 711.635.901-00, para exercê-lo;

II – exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, ANA FLÁVIA DIAMANTE DA MOTA RIBEIRO, CPF/MF nº 711.635.901-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência III, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, MÍVIAN DE PAULA RIBEIRO, CPF/MF nº 809.498.781-20, para exercê-lo;

III – condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os Incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº: 201400014001830 E 201400014002233

REPRESENTADO: QUEILISMAR NUNES DA SILVA

ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ART. 303, INCISO LX, DA LEI Nº 10.460/1988).

DECISÃO: PARTE FINAL – DESPACHO Nº G21 / 2016 – ANTE O EXPOSTO E TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, NOTADAMENTE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE, FLS. 46/55, DO PARCERIA PA Nº 0027/2015, FLS. 57/63, APROVADO PELO DESPACHO "AG" Nº 003065/2015, FLS. 66/70, DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E DO DESPACHO DECISÓRIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE 19 DE SETEMBRO DE 2016, FLS. 74/78. DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, OS QUAIS ADOTOU COMO RAZÕES DE DECIDIR. RESOLVO: REVELAR A CONDENADA DO SERVIDOR QUEILISMAR NUNES DA SILVA, INSCRITO NO CPF/MF Nº 847.898.752-53, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE OPERACIONAL-SOCIAL, CLASSE "A", PADRÃO I, DO GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE TÉCNICO-SOCIAL, DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, QUE INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, PERMANECENDO AUSENTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS. E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADIÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO DEMONSTROU A SUA INOCÊNCIA, DETERMINANDO CON FUNDOMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LX, 312 INCISO I, 317 E 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.578, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA DO ATO DE SUA DEMISSÃO DO REFERIDO CARGO, COM EFEITO RETROATIVO A 31 DE JULHO DE 2014 (31º DIA DE INTERRUPÇÃO DE SEU EXERCÍCIO). APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA CIENTIFICAÇÃO AO REPRESENTADO DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABEVEIS. GOIÂNIA, **06** de outubro de 2016. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR – GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos Processos nº 201400014001830 e 201400014002233, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 31 de julho de 2014, ao servidor QUEILISMAR

NUNES DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 847.898.752-53, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional-Social, Classe "A", Padrão I, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, da Quadro Permanente da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, IX, do citado Diploma Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

PAD : Nº 201500016001079 (Volumes I e II)

PROCESSOS ANEXOS: Nº 201500016003880 e 20160007001533

REQUERENTE : DIVINO CARLOS DE ALCOVAS

FASE : Pedido de reconsideração c/c recurso administrativo

ORIGEM : Delegacia-Geral da Polícia Civil

DECISÃO : Conhecimento e desprovimento dos recursos administrativos

DESPACHO Nº G20/2016 – À VISTA DE TODO O EXPOSTO e de tudo mais que os autos consta, notadamente o Despacho nº 1.238/2016/GAB/SSP (fls. 812-916), do então Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita, o Parecer nº 201694/2016 (fls. 926-929), da Procuradoria Administrativa da PGF, e o Despacho "AG" nº 0228/2016 (fls. 930-936), do Subprocurador-Geral do Estado, que aprovou aquele, com acréscimos, conhecendo dos recursos administrativos (Processos anexos nºs 201500016003880 e 20160007001533), intentados pelo apenado/requerente DIVINO CARLOS DE ALCOVAS, qualificado no preâmbulo deste Despacho/Julgamento, mas negando-o provimento, considerando que as razões recursais do recorrente são inconsistentes por não apresentar fatos méritos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção que lhe foi aplicada pela precitada Portaria nº 1.113/2015/SSP, de 10 de setembro de 2015 (DOE de 15 do mesmo mês e ano), por transgressão disciplinar às proibições dos arts. 303 e 304, incisos XI e XLVI, respectivamente, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, observada a redação do último inciso promulgada na Lei nº 15.368, de 07 de outubro de 2008, segundo o mandamento do art. 317 da mesma Lei Estatutária.

Assim, uma vez extratada e publicada esta decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, dentro do prazo estipulado pelo art. 335 da já mencionada Lei Estatutária nº 10.460/88, sejam os presentes autos e seus anexos restituídos à origem, Delegacia-Geral da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, para fins de arquivamento, não sem antes o interessado e seus patrões serem cientificados do intimo teor deste Despacho/Julgamento. Goiânia, **(E) de outubro** de 2016. Marconi Ferreira Perillo Júnior – Governador do Estado de Goiás.

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013003066, resolve exonerar, nos termos do art. 136, § 1º, Inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, REINALDO JUBÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 865.493.341-34, do cargo em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, do mesmo diploma legal, MARIA APARECIDA LEITE DE ANDRADE, CPF/MF nº 767.822.201-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 75, § 5º, parte final, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 18.839, de 27 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013000241, resolve:

I – conceder progressão vertical, a partir de 1º de setembro de 2016, na conformidade do Anexo Único que acompanha este Decreto e dele passa a fazer parte integrante, aos professores ali discriminados, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRA TEIXEIRA, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a normas, cargos e CPFs do pessoal constante do Anexo Único.

II – delegar a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRA TEIXEIRA, competência para proceder, mediante portaria, a correções de erros materiais pertinentes a normas, cargos e CPFs do pessoal constante do Anexo Único.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, **06** de outubro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR